

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DE SAMBA-ENREDO – CARNAVAL 2027

GRESC Unidos do Herval

A Diretoria Executiva da GRESC Unidos do Herval, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Regulamento do Concurso de Samba-Enredo para o Carnaval 2027, estabelecendo as normas que disciplinam a participação dos compositores e o processo de escolha do samba oficial da agremiação.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para o Concurso de Samba-Enredo destinado à escolha da obra que representará oficialmente a GRESC Unidos do Herval no Carnaval 2026.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Poderá participar do concurso qualquer compositor, individualmente ou em parceria.

Art. 3º Cada composição poderá possuir até 06 (seis) autores, incluídas eventuais participações especiais.

Art. 4º O samba concorrente deverá ser obrigatoriamente inédito, sendo eliminado caso seja constatado plágio, reprodução parcial ou qualquer violação de direitos autorais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições permanecerão abertas até o dia **23 de agosto de 2026**, não sendo aceitas obras protocoladas após o encerramento do prazo.

Art. 6º No ato da inscrição, o compositor deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – Letra do samba digitada;

III – Gravação contendo voz e melodia da composição, em formato de áudio ou vídeo.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o endereço de e-mail unidosdoherval@gmail.com ou pelo WhatsApp (49) 99202-3283, observados os prazos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 7º A apresentação oficial do samba vencedor ocorrerá no dia **26 de setembro de 2026**, em local e horário previamente divulgados pela Escola.

Art. 8º A escolha do samba-enredo será realizada exclusivamente pela Gestão da GRESC Unidos do Herval, composta pela Presidência, Direção de Carnaval e Direção Musical.

Art. 9º A avaliação observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – Adequação ao enredo;

II – Qualidade poética da letra;

III – Melodia;

IV – Facilidade de interpretação e canto;

V – Potencial de comunicação com o público e desempenho para o desfile oficial.

Art. 10. A decisão da Gestão da Escola será soberana, definitiva e irrecorrível, não cabendo recursos administrativos ou judiciais quanto ao mérito artístico da escolha.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 11. A parceria autora do samba-enredo vencedor fará jus à premiação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O pagamento da premiação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço, emitida pelo compositor responsável ou por pessoa jurídica por ele indicada, observadas as exigências legais e fiscais aplicáveis.

§ 2º Havendo decisão da Escola pela fusão de duas ou mais composições, o valor da premiação será dividido em partes iguais entre as respectivas parcerias, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. O samba vencedor passará a integrar o patrimônio artístico da GRESC Unidos do Herval, mediante assinatura de instrumento de cessão dos direitos de utilização da obra para fins culturais, institucionais, fonográficos, audiovisuais e de divulgação.

Art. 13. A Escola reserva-se o direito de promover ajustes técnicos, adaptações ou fusões na composição vencedora, sempre que necessário ao melhor desenvolvimento do desfile.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os participantes comprometem-se a manter postura ética, respeitosa e compatível com os princípios da GRESC Unidos do Herval durante todas as etapas do concurso.

Art. 15. Serão automaticamente desclassificadas as obras que:

I – Contenham conteúdo discriminatório, ofensivo ou contrário à legislação vigente;

II – Infrinjam direitos autorais de terceiros;

III – Descumpram qualquer disposição deste regulamento.

Art. 16. A inscrição no concurso implica plena ciência e aceitação de todas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da GRESC Unidos do Herval, cujas decisões terão caráter definitivo.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), __01__ de __junho____ de 2026.

Gustavo Martini Mafra
Presidente
GRESC Unidos do Herval

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE SAMBA-ENREDO

CARNAVAL 2027

1. DADOS DO COMPOSITOR RESPONSÁVEL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: // _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. PARCERIA (AUTORES)

Relacionar todos os autores da obra (máximo de 06 compositores):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

3. DADOS DA OBRA

Quantidade de Compositores: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro que a obra inscrita é de minha autoria e de minha parceria, sendo inédita e original, responsabilizando-me integralmente por seu conteúdo e por eventuais questões relacionadas a direitos autorais.

Declaro, ainda, ter lido e aceitado integralmente o Regulamento do Concurso de Samba-Enredo da GRESC Unidos do Herval – Carnaval 2027, comprometendo-me a cumprir todas as normas nele estabelecidas.

Autorizo a GRESC Unidos do Herval a utilizar a composição para fins de avaliação durante o concurso e, sendo vencedora, comprometo-me a assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme previsto no regulamento.

Cidade: _____

Data: //2026

Assinatura do Compositor Responsável
